



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. Alfredo Gaspar)

Requer que seja realizada audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos art. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania com o intuito de debater as salvaguardas técnicas e jurídicas do incidente de insanidade mental, sobretudo em caso de crimes de gênero, visando a instruir as discussões do PL 6.120/2023 – “Estabelece diretrizes e procedimentos para a avaliação da insanidade mental do acusado, visando aprimorar e tornar mais rigorosa a instauração do incidente de insanidade mental no processo penal”.

Para tanto, solicitamos sejam convidadas as seguintes autoridades abaixo:

- 1) Conselho Nacional de Justiça: Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente);
- 2) Conselho Federal de Medicina: Dr. José Hiran da Silva Gallo (Presidente);
- 3) Associação Brasileira de Psiquiatria: Dr. Antônio Geraldo da Silva (Presidente);
- 4) Conselho Nacional de Psicologia: Alessandra Santos de Almeida (Presidente)
- 5) Dra. Ana Beatriz Barbosa, psiquiatra;
- 6) Dra. Sílvia Souza, Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 7) Dra. Maria Dionne de Araújo Felipe, Presidente da Comissão da Mulher do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 8) Dra. Gabriela Mansur, advogada especializada em crimes de gênero;



* C D 2 5 7 4 0 4 0 4 1 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

- 9) Dra. Izabella Borges, advogada especializada em crimes de gênero;
 - 10) Dra. Clarita Costa Maia, Embaixadora para Assuntos Regulatórios da *Me Too Brasil*;
 - 11) Elaine Caparroz, vítima de feminicídio (online);
 - 12) Juliana Souza, vítima de feminicídio (online).

JUSTIFICACO

A realização de audiência pública para debater as salvaguardas técnicas e jurídicas do incidente de insanidade mental é medida de urgência diante da crescente utilização de alegações psiquiátricas como estratégia de defesa em crimes de violência de gênero.

O episódio recentemente noticiado, em 28 de julho de 2025, envolvendo um ex-jogador de basquete que teria desferido 60 socos em sua companheira dentro de um elevador (e que alegou, em sua defesa, ter sofrido um surto em razão de claustrofobia) reacendeu a atenção pública e institucional sobre os limites da inimputabilidade penal em contextos de violência doméstica e feminicídio.

O precedente mais emblemático nesse sentido é o caso de Elaine Caparroz, brutalmente agredida por Vinícius Serra em 2019, em episódio de violência que se estendeu por aproximadamente quatro horas. A alegação de que o agressor estaria acometido por uma parassonnia (distúrbio do sono que comprometeria sua consciência) resultou, anos mais tarde, no reconhecimento de sua inimputabilidade. A decisão, referendada em segunda instância pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em dezembro de 2024, provocou forte reação na sociedade civil e na comunidade jurídica, por indicar uma possível fragilização da responsabilização penal em crimes de gênero.

Tal como no caso recente veiculado pela imprensa, a justificativa psiquiátrica se apresentou como elemento central da tese defensiva, apesar das contradições com a literatura médica internacional, que associa episódios de parassonia a comportamentos curtos, desorganizados e de rápida resolução, incompatíveis com agressões prolongadas e dirigidas. A psiquiatria forense brasileira, por sua vez, ainda carece de protocolos atualizados e critérios técnicos claros para a avaliação desses distúrbios no contexto penal.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

Conforme a Consultora Legislativa do Senado Federal e Embaixadora de Assuntos Regulatórios do *Me Too Brasil*, Dra. Clarita Maia, faz constar em seu artigo para o Portal Migalhas (Feminicídio e os incidentes de insanidade mental: O perigoso precedente do caso Elaine Caparroz e a necessária perspectiva de gênero nos laudos periciais), a ausência de uma abordagem pericial que leve em conta os marcadores de gênero compromete não apenas a qualidade da prova técnica, mas também o próprio compromisso do Poder Judiciário com a efetiva proteção das mulheres.

Laudos que ignoram padrões típicos de violência misógina, como os ataques direcionados ao rosto, identificados por organismos internacionais como expressão simbólica de dominação e silenciamento, entre outros protocolos cabíveis, ferem, diretamente, as diretrizes das Resoluções CNJ nº 254/2018 e nº 492/2023, que instituem, respectivamente, a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Julgamento com Perspectiva de Gênero.

O incidente de insanidade mental, previsto nos artigos 149 a 154 do Código de Processo Penal, é instrumento processual que deve ser manejado com extrema cautela, especialmente, quando invocado para justificar condutas de violência extrema. A sua banalização, ou manipulação, representa grave risco de impunidade e de reforço da cultura de permissividade frente ao feminicídio.

O Projeto de Lei nº 6.120/2023 propõe, justamente, o aprimoramento dos critérios legais para a instauração do incidente de insanidade mental. A proposição visa a dotar o sistema de justiça de ferramentas mais rigorosas, atualizadas e compatíveis com os avanços da psiquiatria e da psicologia, alinhando-se também às exigências de responsabilização penal nos casos de violência baseada em gênero.

Diante do exposto, é indispensável a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para que especialistas das áreas médica, jurídica e de direitos humanos possam contribuir para o debate técnico, interdisciplinar e sensível às dimensões estruturais da violência contra as mulheres. Trata-se de garantir que o direito penal cumpra seu papel fundamental: proteger, responsabilizar e não silenciar.

Assim, reitera-se o pleito para que a audiência pública proposta seja acolhida com a devida urgência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

Sala das Sessões, de agosto de 2025

Apresentação: 13/08/2025 20:27:13.653 - CCJC

REQ n.30/2025

ALFREDO GASPAR
Deputado Federal
União Brasil - AL



* C D 2 5 7 4 0 4 0 4 1 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257404041800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar